



PORTARIA N° 68 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme as Portarias n° 115, de 15 de maio de 2014 e n° 79, de 18 de maio de 2015, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **15/2014**

PROCESSO N°: **23411.002935/2013-17**

CONTRATADA: **DMR PROJETOS LTDA-ME.**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária mais quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico n° 50/2013 – Grupos 49, 50 e 51.**

**DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2014

**FISCAL TITULAR ATÉ 08/03/2016:** Adilson Affonso  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2110819

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 08/03/2016:** Maria Bernadete Duarte Guedes  
MATRÍCULA SIAPE N°: 1899916

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 09/03/2016:** Amanda Abgail da Silva  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2998689

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 09/03/2016:** Deise Mainardes Bayer Monteiro  
MATRÍCULA SIAPE N°: 1899906

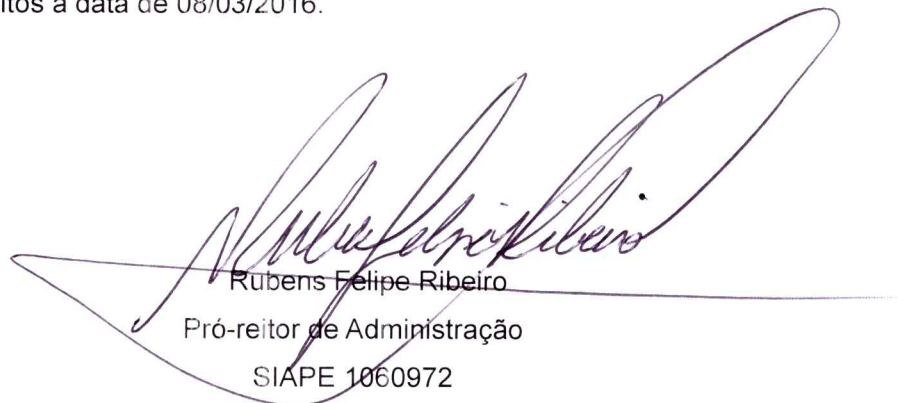
**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.





**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 08/03/2016.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1060972

